

PROJETO DE LEI Nº 023/2020, de 28 de maio de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contribuição mensal extraordinária, em favor da Associação dos Municípios da Zona da Produção – AMZOP, para subsidiar ações de combate ao novo Coronavírus (COVID-19), abre crédito especial, aponta recursos e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contribuição mensal extraordinária em favor da Associação dos Municípios da Zona da Produção – AMZOP, inscrita no CNPJ sob o nº 90.618.042/0001-83, para subsidiar parte das ações da entidade regional representativa de Municípios no combate ao novo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º - A contribuição extraordinária prevista no caput foi devidamente aprovada em assembleia geral ordinária da Associação dos Municípios da Zona da Produção-AMZOP, em 08 de maio de 2020.

§ 2º - Os recursos provenientes desta contribuição deverão ser aplicados na execução de procedimentos de combate ao novo Coronavírus (COVID-19), por parte das Instituições de Saúde Beneficiárias, conforme decisão desta assembleia.

Art. 2º - A contribuição de que trata o art. 1º desta Lei será no valor mensal de R\$ 878,50 (oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - A contribuição de que trata o art. 1º desta Lei será efetuada pelo período de quatro meses.

Art. 4º - Os repasses contributivos ficam condicionados à aplicação exclusiva no plano de trabalho apresentado pelas instituições de saúde junto à Associação dos Municípios da Zona da Produção - AMZOP.

Art. 5º - Os recursos devem ser transferidos para conta corrente da Associação dos Municípios da Zona da Produção - AMZOP, aberta exclusiva para esta finalidade, integralizando a primeira até o dia 30 de junho, seguindo as demais, até o último dia dos meses de julho, agosto e setembro de 2020, ou, em cota única, no montante dos quatro meses, até o vencimento da primeira.

Art. 6º - É de responsabilidade do Poder Executivo Municipal exigir que os recursos, objeto desta Lei, sejam movimentados em conta corrente das

instituições de saúde beneficiárias do valor financeiro a ser aplicado pela Associação dos Municípios da Zona da Produção - AMZOP, bem como obter a prestação de contas completa em até 30 (trinta) dias após o término dos repasses financeiros.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no presente exercício, no valor de R\$ 3.514,00 (três mil, quinhentos e quatorze reais) com a seguinte classificação orçamentária:

05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.04	- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
0005	- Subsídios, Auxílios e Contribuições	
3.3.50.41	- Contribuições	R\$ 3.514,00

Art. 8º - Servirão de recursos para dar cobertura ao crédito especial, aberto pelo artigo anterior, os seguintes recursos:

03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS	
2.003	- Manutenção das Ativ. da Sec. de Adm., Plan. e Finanças	
9.9.99.999	- Reserva de Contingência	R\$ 3.514,00

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, aos 28 dias do mês de maio de 2020.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 023/2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Municipal nº 023/2020, que busca autorização para que o município possa efetuar contribuição mensal extraordinária em favor da Associação dos Municípios da Zona da Produção – AMZOP, para subsidiar ações de combate ao novo Coronavírus (COVID-19).

Em virtude do crescente número de casos positivos de COVID-19, instituições de saúde estão priorizando o atendimento de pacientes atingidos por esta doença. Estes procedimentos demandam alto grau de especialização de profissionais, materiais e medicamentos, de alto custo financeiro, readequação de espaços físicos junto aos hospitais de modo a evitar novos contágios nos locais de tratamento, reduzindo a prestação de outros serviços e o consequente faturamento, dentre inúmeras outras ações que impactam gravemente as finanças dessas instituições.

Diante disso, atendendo solicitação dos Hospitais São Vicente de Paulo e Hospital de Clínicas, antigo Hospital da Cidade, de Passo Fundo, do Hospital Divina Providência de Frederico Westphalen e contemplando também o Hospital de Caridade de Palmeira das Missões, que atendem nossos pacientes, estamos desencadeando esta campanha, criando uma contribuição extraordinária, destinando um aporte financeiro por parte de nosso município, somado aos demais que compõe a AMZOP, evitando colapso no sistema de saúde.

Por se tratar de uma ação de saúde a nível regional, a via que se consagra mais viável e segura, juridicamente, para esse subsídio é aquela que congrega a Associação dos Municípios da Zona da Produção–AMZOP, que deliberou em assembleia geral ordinária, realizada no dia 08 de maio de 2020, sobre o recebimento dos recursos oriundos desta contribuição extraordinária, sugerida e aprovada, na base de R\$0,50 (cinquenta centavos) por habitante, com a consequente destinação para as referidas instituições, pelo período de 04 (quatro) meses.

Deste modo, entendemos ser um Projeto de Lei de suma importância para a população, tratando-se de um caso de relevância em saúde, o que nos faz a solicitar aos nobres Edis a sua aprovação de forma célere.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, aos 28 dias do mês de maio de 2020.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal